

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**ADJUDICAÇÃO POR ITEM**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a modalidade Pregão, suas atualizações e os demais dispositivos legais pertinentes.

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTILIDADE EM GERAL (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, ARTESANATO, ENFEITES E ENXOVAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI.”**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/02/2025 – 14:00:00h**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/02/2025 – 14:30:00h**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/02/2025 – 14:30:00h**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

<https://bnc.org.br/> **ou** <https://www.tce.pi.gov.br/>

**LOCAL:** <https://bnc.org.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**ADJUDICAÇÃO POR ITEM**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – A Prefeitura Municipal de Pio IX - PI**, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2025, publicada em 08 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM.**

**1.2 - O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **Prefeitura Municipal de Pio IX (PI)**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Licitações", constante da página eletrônica do BNC – Licitações Públicas, no endereço <https://bnc.org.br/>.

**2. DO OBJETO**

**2.1** A presente contratação visa à **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTILIDADE EM GERAL (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, ARTESANATO, ENFEITES E ENXOVAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI.”**

**2.2** A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.

**2.3** Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**2.4** Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BNC Licitações Eletrônicas da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br/>.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.4** Não poderão disputar esta licitação:

**3.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.4.10.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.4.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.5.** O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.8.** O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.11.** A vedação de que trata o item 3.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.2.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.2.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.2.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.2.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.2.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BNC no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**” e deverá ser preenchido, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item, (é o caso);

5.1.2 valor unitário dos itens e total do lote (é o caso);

5.1.3 mensal e anual total (conforme o caso);

5.1.4 Marca (é o caso);

5.1.5 Fabricante (conforme o caso);

5.1.6 Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão “**MARCA PRÓPRIA**” ou outra expressão sinônima.

**\*No caso desta licitação deverá ser observado em específico o item 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4 e 5.1.6.**

5.1.7. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.8. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.9 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BNC Licitações.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta/ ficha técnica anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. **Os documentos de habilitação, quando solicitados para todos os participantes no momento do cadastro da proposta, não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.**
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 5.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica dos materiais ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 5.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.
- 5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.15** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

**6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

**6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o sistema <https://bnc.org.br/>.

**6.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**6.11.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18** Em relação a **LOTE** não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

**6.20.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.20.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.20.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.20.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.20.1.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.20.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.20.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.20.2.2** empresas brasileiras;

**6.20.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.20.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.21.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.21.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.21.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.21.4** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

**6.21.5** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21.6** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE e demais órgãos.

**7.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.4** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.6** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.7** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.8** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital.

**7.9** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.10** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.10.1** contiver vícios insanáveis;

**7.10.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.10.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.10.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.10.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

**7.11.1** a inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

**7.11.2** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.11.3** inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.12.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.13** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.14** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.15** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.16** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.17** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.18** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

**7.18** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.19** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.20** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.21** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.22** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por tabelião de notas ou documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**8.2.1** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://bnc.org.br/>.

**8.3** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.4** Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.5** O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.6** O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.9 Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, conforme edital.

8.10 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, conforme artigo 62 e seus incisos, da Lei 14.133/21:

**8.10.1 - Para Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

**8.10.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de**

**regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

**8.10.3 - Para Regularidade Fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do **CNPJ**;
- e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

**8.10.4 - Para Qualificação Técnica:**

- a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

**a.10.5 - OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;
- c) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**);
- d) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União (**TCU**);

---

**8.10.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

**8.10.6.1** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).

**8.10.6.2** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

**8.10.6.3** Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);

**8.10.6.4** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ANEXO VII).

**8.10.6.5** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.11. Habilitação por meio do SICAF**

**8.11.1.** Quando a habilitação for verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos:

**8.11.1.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.11.1.2** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**8.11.1.3** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.12** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BNC. Os documentos serão aceitos na forma compactada (formato. Zip, Rar ou. Tar).

**8.13** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

**8.14** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**8.15** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.16** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**8.17** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**8.17.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.17.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.18** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.19** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.20** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os subitens anteriores.

**8.21** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2** O prazo para manifestação da intenção de recurso será de **30 minutos**, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**9.3.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal <https://bnc.org.br/>.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**10.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 
- 10.1.2.3** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.3** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.4** fraudar a licitação;
- 10.1.5** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.5.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.5.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.5.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.6** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.7** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1** advertência;
- 10.2.2** multas;
- 10.2.3** impedimentos de licitar e contratar e
- 10.2.4** declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:
- 10.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**10.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.5** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**10.6** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

**10.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**10.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, **via Sistema BNC** e pelo **e-mail: [licitacoespioix@hotmail.com](mailto:licitacoespioix@hotmail.com)**

**11.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9** O Manual de operações da Plataforma BNC Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <https://bnc.org.br/>.

**12.10** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BNC Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BNC Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal <https://bnc.org.br/>.

**12.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.12** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>

**12.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.13.1** ANEXO I – Termo de Referência;

**12.13.2** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

**12.13.3** ANEXO III – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

**12.13.4 ANEXO IV** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

**12.13.5 ANEXO V** – Declaração Conjunta;

**12.13.6 ANEXO VI** – Ficha Técnica.

**12.13.7 ANEXO VII** - Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

Pio IX - PI, 12 de fevereiro de 2025.

**Bruno Eduardo Sousa Pereira**  
Pregoeiro  
Portaria 008/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e equipe de apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tantos requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos materiais a serem oferecidos evitando sobrepreços e inexequibilidade de lances.

1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado, através de levantamento feito em banco de preços públicos, para a aquisição dos materiais, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos materiais objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em banco de preços públicos, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base preços públicos através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.5. O Pregoeiro e equipe de apoio deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

**2. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente licitação visa à **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTILIDADE EM GERAL (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, ARTESANATO, ENFEITES E ENXOVAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI”** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

2.2.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 366.520,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e vinte reais)**, referente ao **LOTE I – UTENSÍLIOS EM GERAL**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

2.2.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 73.876,50** (setenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), referente ao **LOTE II – BRINQUEDOS**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

2.2.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.615,50** (vinte e seis mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos), referente ao **LOTE III – ARTESANATOS**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

2.2.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 33.122,90** (trinta e três mil, cento e vinte e dois reais e noventa centavos), referente ao **LOTE IV – ENFEITES**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

2.2.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 36.101,00** (trinta e seis mil e cento e um reais), referente ao **LOTE V – ENXOVAL**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

LOTE I - UTENSÍLIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bacia 55 plástica; altura: 18cm; diâmetro 51,6cm; capacidade 25 litros.	und	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
2	Balde de 20 litros plástico c/ alça de ferro	und	80	R\$ 11,96	R\$ 956,80
3	Caçarola Linha Hotel N35 Industrial Restaurante; material: alumínio; capacidade 16,5 litros	und	60	R\$ 124,00	R\$ 7.440,00
4	Caçarola Linha Hotel N50 Industrial Restaurante; material: alumínio; capacidade 46.6 litros; diâmetro: 50cm	und	60	R\$ 142,65	R\$ 8.559,00
5	Caixa organizadora com tampa, em plástico resistente; capacidade: 20 litros, medindo aproximadamente 44 x 29 x 20 cm	und	200	R\$ 37,21	R\$ 7.442,00
6	Caixa térmica 46 litros material: polietileno; medindo aproximadamente 45 x 44 x 44 cm	und	55	R\$ 164,25	R\$ 9.033,75
7	Caixa térmica 50 litros, com alça; material: polietileno alta densidade e poliuretano; Dimensões aproximadas: 54 x 38 x 44 cm	und	55	R\$ 252,00	R\$ 13.860,00
8	Caixa térmica 60 à 75 litros material: Polipropileno, c/tampa, alça e rodízios; dimensões aproximadas 53 x 37,5 x 33,5 cm	und	55	R\$ 325,00	R\$ 17.875,00
9	Caixa térmica 32 litros; material: polipropileno; isolamento térmico em isopor dimensões aproximadas: 45 x 32,8 x 38,2 cm	und	55	R\$ 112,50	R\$ 6.187,50
10	Caldeirão De Alumínio N.28 Hotel, capacidade 15,3 litros; diâmetro: 28cm; com alça e tampa reforçada	und	60	R\$ 121,50	R\$ 7.290,00

11	Caldeirão De Alumínio N.28 Hotel, capacidade: 20 litros, diâmetro: 30cm	und	60	R\$ 142,62	R\$ 8.557,20
12	Caldeirão De Alumínio N.28 Hotel, capacidade: 30 litros; diâmetro: 35cm	und	60	R\$ 153,89	R\$ 9.233,40
13	Caneca redonda natal 120ml, material: porcelana	und	100	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
14	Caneca redonda mãe 120ml, material porcelana	und	100	R\$ 10,62	R\$ 1.062,00
15	Cesto com pedal, material: plástico polipropileno; capacidade 30 litros	und	80	R\$ 35,97	R\$ 2.877,60
16	Cesto fechado com tampa; material: polipropileno; capacidade 60 litros	und	80	R\$ 36,96	R\$ 2.956,80
17	Cesto telado com tampa, capacidade 60 litros; material: plástico	und	80	R\$ 44,06	R\$ 3.524,80
18	Coador com cabo 18cm, material: polipropileno	und	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
19	Coador multiuso, 15cm, material polipropileno	und	25	R\$ 6,29	R\$ 157,25
20	Colher de mesa, material: inox; altura: 2,3 cm; largura: 4 cm comprimento: 18,7 cm; peso: 31 gr	und	150	R\$ 4,18	R\$ 627,00
21	Colher, material: madeira; dimensões 45 x 11 x 6 cm; 60g	und	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
22	Concha, material: inox; tamanho 32cm	und	25	R\$ 17,91	R\$ 447,75
23	Assadeiras retangular nº 4; material: alumínio; Dimensões: 6 X 42,5 X 30,8 cm; capacidade: 6,1 litros	und	25	R\$ 126,00	R\$ 3.150,00
24	Copo para água; material: vidro; capacidade:230ml	conj.	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
25	Escorredor de massa alimentícia; material: inox; dimensão: 30 x 24 x 10 cm; 0,25 g	und	25	R\$ 41,94	R\$ 1.048,50
26	Escorredor de prato; material: plástico dimensão: 51 cm x 35.8 cm x 12.4 cm	und	25	R\$ 29,99	R\$ 749,75
27	Filtro de água 2 velas; em polipropileno com vela de cerâmica; capacidade: 7,5l	und	30	R\$ 213,86	R\$ 6.415,80
28	Forma para bolo nº 20 em alumínio; dimensões:21 x 21 x 7 cm; 0,15 g	und	15	R\$ 20,20	R\$ 303,00
29	Frigideira nº 24 em alumínio; tipo: rasa; revestimento: antiaderente	und	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
30	Frigideira nº 30 em alumínio; tipo: funda; material cabo: braquelite; capacidade: 3,8 litros; diâmetro: 30cm	und	20	R\$ 34,19	R\$ 683,80
31	Garrafa térmica para café; material: Polipropileno, ampola interna de vidro; capacidade 1 litro	und	20	R\$ 47,74	R\$ 954,80
32	Garrafa para café, material inox; capacidade: 1,9L	und	20	R\$ 93,83	R\$ 1.876,60

33	Garrafinha, material: plástico; capacidade 300ml; tipo de bico: de rosca; dimensões: 12 x 6,5 x 22 cm	und	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
34	Gaveteiro grande com 03 gavetas material: plástico; dimensões 33 x 38 x 56 cm	und	40	R\$ 139,51	R\$ 5.580,40
35	Jarra, material: plástico; capacidade 4 litros; características adicionais: graduada	und	70	R\$ 17,82	R\$ 1.247,40
36	Kit merenda escolar; cada kit contém 3 peças (-1 caneca plástica de 300 ml - 1 prato médio fundo de 210 mm - 1 colher pequena infantil) feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade	kit	1000	R\$ 16,32	R\$ 16.320,00
37	Lixeira coleta seletiva, material: polipropileno; capacidade: 100 litros; Dimensões: 59 X 52 X 73 cm altura.	und	150	R\$ 183,60	R\$ 27.540,00
38	Lixeira com pedal, material: inox; capacidade: 12 litros	Und	70	R\$ 97,20	R\$ 6.804,00
39	Lixeira c/ pedal, material: inox; capacidade 5 litros	Und	70	R\$ 146,40	R\$ 10.248,00
40	Mangueira de jardim: material: polietileno; comprimento: 100m; diâmetro: 1pol; espessura: 0,20mm	und	30	R\$ 223,90	R\$ 6.717,00
41	Mangueira de jardim, material: PVC - trançado em náilon; diâmetro: 1/2 pol, espessura: 2mm; pressão máxima: 6 bar; comprimento: 20 mt; cor: cristal	und	60	R\$ 63,06	R\$ 3.783,60
42	Mesa, material: plástico; formato: quadrado; comprimento: 70cm; altura: 70cm; altura: 72cm	und	100	R\$ 84,14	R\$ 8.414,00
43	Pá p/ lixo material coletor: plástico; material cabo: madeira	und	30	R\$ 12,30	R\$ 369,00
44	Pano de chão material: algodão; dimensões: 90x80cm	pct	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
45	Pano de prato; material: algodão; tamanho: 45x75 cm	und	120	R\$ 6,21	R\$ 745,20
46	Peneira c/aro de aço; diâmetro: 25cm	und	10	R\$ 24,25	R\$ 242,50
47	Conjunto de mantimentos com 05 peças; material: plástico	conj.	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
48	Pote, material: vidro; capacidade: 3 litros/ diâmetro: 15cm	und	75	R\$ 24,23	R\$ 1.817,25
49	Prato fundo, material: porcelana; diâmetro:23 cm	und	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
50	Rodo c/ cabo, material: plástico com borracha dupla em EVA; comprimento do rodo: 60cm; comprimento do cabo: 120cm	und	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
51	Xícara com pires, material: vidro; capacidade 200ml	und	50	R\$ 12,94	R\$ 647,00
52	Tábua de corte; material: polipropileno; dimensões: 28,5x19,7x0,5 cm	und	15	R\$ 34,99	R\$ 524,85
53	Toalha de rosto, material: algodão; dimensões: 43x66cm	und	80	R\$ 8,56	R\$ 684,80

54	Toalha mão social; material: algodão; tamanho: 30x21cm	und	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
55	Vassoura flex. canto c/cabo; material: cepa e capa de polipropileno medindo 20cm; cerdas de nylon; cano plastificado de 1,20m	und	50	R\$ 11,59	R\$ 579,50
56	Tenda Gazebo 3 x 2,40m; material do tecido: polietileno; material da armação: aço	und	30	R\$ 999,95	R\$ 29.998,50
57	Tenda 3x3; estrutura metálica com cobertura em lona piramidal e convencional	und	30	R\$ 659,60	R\$ 19.788,00
58	faqueiro 24 peças, material das lâminas: aço inox; material dos cabos: polipropileno	Und	150	R\$ 51,53	R\$ 7.729,50
59	Kit Talher 24 peças; material: alumínio	Und	150	R\$ 62,97	R\$ 9.445,50
60	Caneca, material: plástico; capacidade 300ml	Und	750	R\$ 5,63	R\$ 4.222,50
61	Copo, material: plástico; capacidade 340ml	Und	750	R\$ 5,04	R\$ 3.780,00
62	Caixa térmica em isopor 20 litros	Und	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
63	Caixa térmica em isopor 50 litros	Und	35	R\$ 76,05	R\$ 2.661,75
64	Bandeja retangular; material: Plástico; dimensões: 45x32cm	Und	100	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
65	Bandeja, material: alumínio; Dimensões 30cm x 20cm x 1,5cm;	Und	80	R\$ 44,30	R\$ 3.544,00
66	Panela de Pressão, material: alumínio, capacidade: 4,5 litros; dimensões: 23,5cm (L) x 21cm (A) x 38cm (P) Aprox.	Und	20	R\$ 98,97	R\$ 1.979,40
67	Panela de Pressão, material: alumínio, capacidade:7 L; diâmetro: 39cm	Und	20	R\$ 98,99	R\$ 1.979,80
68	Panela de Pressão, material: alumínio; capacidade; 10 L; Diâmetro: 24.9 cm	Und	20	R\$ 156,68	R\$ 3.133,60
69	Cuscuzeiro nº 26, material alumínio; diâmetro: 26cm	Und	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
70	Tacho, material: alumínio; capacidade: 20L	Und	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
71	Tacho, material: alumínio; capacidade: 50L	Und	15	R\$ 299,99	R\$ 4.499,85
72	Cadeira sem braço, material: Plástico	Und	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 366.520,00</b>

<b>LOTE II - BRINQUEDOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUA.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Aprendendo as formas, material: MDF; 16 peças; 30 cm x 2 cm x 23 cm	und	80	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
2	Bolas leves, material: vinil; tamanho cheio: 20cm	und	450	R\$ 17,00	R\$ 7.650,00

3	Boneca com acessórios, material: vinil;	und	180	R\$ 17,60	R\$ 3.168,00
4	Caminhão tipo boiadeiro com animais; material: plástico; cores variadas	und	180	R\$ 27,16	R\$ 4.888,80
5	Caminhão bombeiro, material: plástico	und	180	R\$ 25,17	R\$ 4.530,60
6	Caminhão caçamba, material: plástico	und	180	R\$ 12,57	R\$ 2.262,60
7	Carrinho de boneca, tipo carrinho de passeio para boneca; material: plástico resistente	und	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
8	Cavalinho Upa Upa de pular, tamanho 50x60 cm; material: plástico	Und	50	R\$ 87,67	R\$ 4.383,50
9	Descobrimo as letras, material: madeira; 52 peças	Und	50	R\$ 33,62	R\$ 1.681,00
10	Descobrimo os números; material: polietileno;	Und	50	R\$ 41,96	R\$ 2.098,00
11	Jogo de boliche com 6 pinos; material: vinil, colorido	und	80	R\$ 24,50	R\$ 1.960,00
12	Jogo de botão, material: plástico; Conteúdo: 66 botões e cartelas com adesivos das seleções.	und	80	R\$ 20,91	R\$ 1.672,80
13	Jogo de dama, material tabuleiro: MDF; material peças: plástico; tamanho 24x24cm	und	80	R\$ 38,50	R\$ 3.080,00
14	Jogo xadrez; material: plástico; tamanho: 30cm	und	80	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
15	Jogos da memória 24 peças, material: MDF	und	80	R\$ 34,45	R\$ 2.756,00
16	Ônibus de brinquedo, material: plástico; várias cores	und	50	R\$ 26,97	R\$ 1.348,50
17	Pega varetas, material: plástico; contém 25 peças	und	80	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
18	blocos de montar, material: plástico, contém 28 peças	und	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
19	Pula corda infantil, individual, com punhal 2mt, cabos de plástico, material nylon	und	80	R\$ 4,41	R\$ 352,80
20	Quebra cabeças, material: MDF, contém 24 peças	und	80	R\$ 47,04	R\$ 3.763,20
21	Tapetes alfabeto, tapete com encaixe de letras, formado por 26 placas em EVA.	und	40	R\$ 116,88	R\$ 4.675,20
22	Tapetes alfanumérico, material: EVA; características adicionais: de A a Z, de 0 a 9	und	40	R\$ 166,10	R\$ 6.644,00
23	Dominó, de A a Z, caixa de madeira, contém 28 peças	Und	120	R\$ 26,10	R\$ 3.132,00
24	Brinquedo Crianças Vai E Vem, material: plástico; dimensões: 23 x 10 x 15 cm	Und	90	R\$ 10,55	R\$ 949,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 73.876,50</b>

<b>LOTE III – ARTESANATO</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alicates para artesanato, Material: Forjado em aço cromo; material cabo: plástico; comprimento: 8 polegadas	und	20	R\$ 38,62	R\$ 772,40
2	Arame galvanizado para artesanato nº 18 com 25m	und	60	R\$ 33,66	R\$ 2.019,60
3	Bastão cola quente grosso, comprimento: 30cm	pct	40	R\$ 37,13	R\$ 1.485,20
4	Buquê de flores - botão x10 veludo	und	100	R\$ 47,44	R\$ 4.744,00
5	Buquê rosas x5	und	100	R\$ 19,31	R\$ 1.931,00
6	Buquê de flores botões x7, material: seda sintética	pc	80	R\$ 36,07	R\$ 2.885,60
7	Buquê bico de papagaio x5, material: tecido, plástico e arame	pc	45	R\$ 16,02	R\$ 720,90
8	Fitas 00 cetim; comprimento 100 m, largura: 3mm	pc	50	R\$ 17,40	R\$ 870,00
9	Fitas 01 cetim; largura: 7mm, comprimento: 10m	pc	70	R\$ 21,25	R\$ 1.487,50
10	Tesoura, material: aço inoxidável; material cabo: plástico; comprimento: 21cm	und	30	R\$ 13,04	R\$ 391,20
11	Tiaras com flor	und	30	R\$ 9,49	R\$ 284,70
12	Tinta para pintura de rosto, conjunto om 6 cores, acabamento semibrilho, atóxica, secagem rápida	kit	30	R\$ 22,28	R\$ 668,40
13	Linha Elástica, material de silicone; comprimento: 100m	und	300	R\$ 19,45	R\$ 5.835,00
14	Linha Nylon, bobina; espessura mínima: 1mm; comprimento: 100m	und	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 26.615,50</b>

<b>LOTE IV - ENFEITES</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Árvore de natal cactos verde; altura: 1,50m, aproximadamente 150 galhos, com base de metal ou plástico	und	20	R\$ 110,50	R\$ 2.210,00
2	Árvore de natal tipo canadense verde; altura: 1,80m; aproximadamente 339 galhos com base de metal ou plástico	und	20	R\$ 170,91	R\$ 3.418,20
3	Bambolê, material: plástico; diâmetro: 0,63; cores variadas	und	100	R\$ 7,02	R\$ 702,00
4	Bandeirinha junina, material: plástico costurada	pct	150	R\$ 7,33	R\$ 1.099,50
5	Colar havaiano, material: tecido.	und	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00

6	Enfeite sino decorado com 6; tamanho: 3cm	und	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
7	Enfeites natalinos diversos - para festejos natalinos	und	80	R\$ 12,08	R\$ 966,40
8	Festão aramado; cor: verde com 270 galhos; Dimensões: 20 cm x 20 cm x 270 cm;	und	55	R\$ 20,40	R\$ 1.122,00
9	Festão metalizado, material: poliéster e arame; dimensões: 9cmx2m	unid	120	R\$ 20,24	R\$ 2.428,80
10	Planta Artificial - HT Orquídeas	und	30	R\$ 22,06	R\$ 661,80
11	Cascata, contém 150 leds; 220v	und	58	R\$ 66,55	R\$ 3.859,90
12	Pisca com 100 leds; fio transparente, com 8 funções, 220v	und	110	R\$ 21,14	R\$ 2.325,40
13	Pompom com fio metalizado, material: plástico	und	70	R\$ 6,79	R\$ 475,30
14	Pisca Pisca 200 lâmpadas leds, c/ 8 funções; 220v	Und	180	R\$ 42,08	R\$ 7.574,40
15	Mangueira Luz de leds, tamanho: 10m, cabo transparente	Und	40	R\$ 132,73	R\$ 5.309,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 33.122,90</b>

<b>LOTE V - ENXOVAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUA.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
126	Banheira baby, capacidade 20 litros; material: polipropileno	und	130	R\$ 17,20	R\$ 2.236,00
127	Bolsas de bebê; material: sintético emborrachado e forro em sintético, cores variadas	conj	130	R\$ 51,00	R\$ 6.630,00
128	Fralda descartável tamanho: M; características adicionais: flocos de gel; formato anatômico	pct	130	R\$ 34,00	R\$ 4.420,00
129	Kit c/ 3 camisetas infantil, confeccionada em meia malha, composição 52% poliéster e 48% algodão.	und	130	R\$ 18,00	R\$ 2.340,00
130	Fralda de tecido; tamanho: 70x70; material: 100% algodão	und	130	R\$ 11,50	R\$ 1.495,00
131	Kit c/ 3 mijão liso, material: algodão	und	130	R\$ 9,56	R\$ 1.242,80
132	Kit toca, luva e sapatinho, material: 100% algodão	conj	130	R\$ 9,00	R\$ 1.170,00
133	Manta em fustão bebê bordada, tamanho 90x90 cm	und	130	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
134	Fralda Tecido Branca, material: 100% algodão	Und	130	R\$ 23,01	R\$ 2.991,30
135	Kit higiene (escova/pente e saboneteira), Composição/Material: Polipropileno (PP) -Nylon	Und	130	R\$ 10,43	R\$ 1.355,90
136	Cueiro c/3, material: algodão; tamanho: 80x50cm	Und	130	R\$ 27,00	R\$ 3.510,00
137	Lençol com elástico, tamanho infantil, material: 50% algodão e 50% poliéster, tamanho 140x80cm	Und	130	R\$ 45,00	R\$ 5.850,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 36.101,00</b>

2.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico advindo dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2 Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores, em levantamento realizado pelo Setor de Compras, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da continuidade, excelência e na qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

3.3 Justificamos a aquisição destes materiais, para suprir as necessidades das secretarias municipais, programas específicos e atividades rotineiras voltadas para o bom funcionamento do Município de Pio IX – PI, dentre as quais pode ser destacada em propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que elas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral, que geralmente estão relacionadas ao bem-estar da população, à promoção de políticas públicas e à melhoria da qualidade de vida de grupos específicos da sociedade. Alguns dos motivos podem incluir:

**Apoio a famílias de baixa renda:** A prefeitura de Pio IX pretende adquirir esses itens para distribuir a famílias em situação de vulnerabilidade social. Materiais como enxovais e itens para bebês podem ser fornecidos a famílias em condições precárias, enquanto brinquedos podem ajudar a melhorar as dinâmicas escolares das crianças e os utensílios domésticos atender as necessidades das secretárias municipais em eventos, capacitações e ações sociais desenvolvidas pelo município.

**Promoção de atividades culturais e educativas:** A aquisição de brinquedos e materiais de artesanato pode ser destinada a atividades em centros comunitários, escolas ou programas sociais voltados ao desenvolvimento infantil e à inclusão social. Esses itens podem ajudar no aprendizado, criatividade e socialização das crianças.

**Apoio a programas sociais e de inclusão:** A prefeitura pode estar envolvida em programas que promovem a integração social, proporcionando a população de comunidades mais carentes o acesso a itens básicos que contribuem para o bem-estar, como brinquedos para as crianças, utensílios para as famílias e material para atividades de lazer e aprendizado.

**Suporte a eventos comunitários e ações de lazer:** Em festas e eventos organizados pela prefeitura, como festas de fim de ano, festas comunitárias ou atividades recreativas, brinquedos, utensílios domésticos e materiais para artesanato podem ser utilizados como parte da organização, seja para decorações ou para incentivar a participação e o engajamento da comunidade.

**3.4** Uma vez que a aquisição dos utensílios é imprescindível ao planejamento e logística de cada secretaria, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento de suas atividades, justifica-se a sua aquisição.

**3.5** Foram realizados levantamentos de mercado provenientes de pesquisa realizadas em banco de preços públicos visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, conforme o artigo 23, § 1º da Lei 14.133/2021.

**3.6** Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco>.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DO OBJETO**

**4.1** Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e a não interrupção das atividades durante o ano administrativo do órgão comprador, haja vista que são materiais utilizados em diversas ações, escolas municipais, unidades de saúde, eventos e no dia a dia da administração das secretarias municipais.

**4.2** A aquisição de utensílios em geral, brinquedos, materiais de artesanato, enfeites e enxoval visa o fornecimento para serem consumidos e utilizados durante o exercício do ano de 2025 conforme as necessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias, com intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às ações desenvolvidas, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas dos setores vinculados à Prefeitura Municipal.

**4.3** Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, através da Ordem de Fornecimento, dando prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a empresa possa fazer a entrega em local determinado pela solicitante, conforme a ordem de fornecimento.

4.4 Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico, vislumbrando a contratação com **vigência até 31 de dezembro de 2025**, na qual a entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme solicitação e demanda da Secretaria Requisitante.

4.5 A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a demanda.

4.6 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos neste edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

4.7 A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 Sustentabilidade:**

5.1.1 Ao adquirir materiais como utensílios domésticos, brinquedos, artesanato e enxovais, a prefeitura de Pio IX pode adotar requisitos de sustentabilidade para garantir que a compra desses itens esteja alinhada com práticas ambientais, sociais e econômicas responsáveis. Alguns dos principais requisitos de sustentabilidade que podem ser exigidos durante o processo de aquisição desses materiais incluem:

#### **Sustentabilidade Ambiental**

**Materiais ecológicos:** Priorizar a compra de produtos feitos com materiais recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental, como plásticos reciclados, madeira de fontes sustentáveis ou tecidos orgânicos.

**Redução de embalagens:** Exigir que os fornecedores utilizem embalagens minimalistas, recicláveis ou biodegradáveis, para reduzir a geração de resíduos.

**Certificação ambiental:** Buscar fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001 (gestão ambiental), FSC (certificação de madeira sustentável) ou Selo Verde.

**Eficiência no uso de recursos:** Priorizar produtos que sejam duráveis, reutilizáveis e que não exijam grande quantidade de recursos naturais para sua produção, como água e energia.

**Produtos orgânicos e naturais:** No caso de enxovais (como banheiras de banho para bebês, bolsas, fraldas, roupas de RN etc), incentivar a utilização de materiais orgânicos, como algodão orgânico, linho ou outros tecidos sustentáveis que não utilizam pesticidas ou produtos químicos na produção, bem como como plásticos reciclados.

### Responsabilidade Social

**Comércio justo e direitos trabalhistas:** Exigir que os fornecedores cumpram as normas trabalhistas e que garantam condições de trabalho justas, como salários dignos e respeito aos direitos dos trabalhadores.

**Produção inclusiva:** Priorizar empresas que promovam a inclusão de grupos sociais, como mulheres, negros, indígenas ou pessoas com deficiência, na produção dos materiais.

**Promoção de igualdade de gênero e diversidade:** Fomentar a igualdade de oportunidades e tratamento, buscando fornecedores que incentivem práticas de diversidade e inclusão em suas operações.

### Sustentabilidade Econômica

**Custo-benefício:** Garantir que os produtos adquiridos ofereçam um bom custo-benefício, considerando não apenas o preço inicial, mas também a durabilidade e o valor de uso ao longo do tempo.

**Fomento à economia circular:** Incentivar a aquisição de produtos que fazem parte de uma economia circular, em que os materiais podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados ao final da sua vida útil.

**Transparência nos processos:** Exigir que os fornecedores forneçam informações claras sobre a origem dos materiais, o processo de fabricação e as práticas empresariais para garantir que estejam alinhados com princípios de sustentabilidade.

### Design e Funcionalidade

**Design acessível e seguro:** Para brinquedos e utensílios domésticos, a prioridade deve ser a segurança, o design adequado e a conformidade com os padrões de qualidade. É essencial optar por produtos que possuam certificação do **INMETRO**, garantindo que foram testados e aprovados para uso seguro. Além disso, deve-se considerar funcionalidades que prolonguem a vida útil dos itens, contribuindo para um consumo mais sustentável e eficiente. Escolher materiais resistentes e de fácil manutenção também é um fator importante para garantir durabilidade e praticidade no dia a dia.

**Fácil manutenção e reparo:** Produtos que sejam fáceis de manter, limpar ou consertar, contribuindo para uma vida útil mais longa e evitando que sejam descartados rapidamente.

**Versatilidade e multifuncionalidade:** Optar por produtos que atendam a múltiplas necessidades e possam ser usados por diversas faixas etárias ou em diferentes contextos (ex: brinquedos educativos ou utensílios que tenham várias funções).

## Educação e Conscientização

**Promoção da consciência ambiental:** Ao fornecer materiais para a comunidade, a prefeitura pode também apoiar campanhas educacionais que incentivem o uso responsável dos recursos naturais, a reutilização e o descarte adequado de resíduos.

**Estimular práticas sustentáveis:** Incluir, nas aquisições, materiais que promovam práticas sustentáveis, como brinquedos feitos com materiais reciclados ou artesanato que reutilize resíduos.

### Exemplos de requisitos específicos:

**Brinquedos:** Devem ser fabricados com materiais não tóxicos, sem componentes que possam prejudicar a saúde das crianças, e preferencialmente de fontes recicladas ou sustentáveis. É importante verificar se os brinquedos possuem certificações de segurança do **INMETRO** e se são feitos de forma ética.

**Utensílios domésticos:** Priorizar produtos que sejam duráveis, de fácil manutenção e que não sejam descartáveis. Exigir que os produtos atendam a normas ambientais e de eficiência energética, no caso de eletrodomésticos.

**Artesanato:** Comprar de empresas da região que utilizem técnicas sustentáveis e que incentivem o uso de materiais reciclados ou naturais, como fibras vegetais ou materiais orgânicos.

**Enxoval:** Priorizar o uso de tecidos orgânicos ou naturais, que não agridam o meio ambiente, além de garantir que os fornecedores sigam práticas éticas de produção.

**5.1.2** A adoção desses requisitos de sustentabilidade nas aquisições pode contribuir para o fortalecimento de uma sociedade mais responsável, tanto em termos ambientais quanto sociais e econômicos. Ao implementar esses critérios, a prefeitura municipal de Pio IX não só promove o bem-estar da população, mas também se alinha com as boas práticas globais de sustentabilidade, garantindo um futuro mais sustentável para as próximas gerações.

## 5.2 Da exigência de amostra:

**5.2.1** Na presente contratação **não** será exigida a apresentação de amostra.

## 5.3 Da Subcontratação

**5.3.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5.4 Da Garantia da contratação

**5.4.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 Condições de Entrega**

**6.1.1** O fornecimento dos materiais será realizado de maneira parcelada, de acordo com a necessidade do município, a partir da data de expedição da ordem de fornecimento.

**6.1.2** O prazo de entrega dos materiais será em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da ordem de fornecimento.

**6.1.3** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.1.4** Os materiais deverão ser entregues nos endereços designados pela secretaria solicitante, dentro do município de Pio IX-PI.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **7.6. Fiscalização**

**7.6.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **7.7 Fiscalização Técnica**

**7.7.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**7.7.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**7.7.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**7.7.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**7.7.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**7.7.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **7.8 Fiscalização Administrativa**

**7.8.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.8.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **7.9 Gestor do Contrato**

**7.9.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**7.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**7.9.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**7.9.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**7.9.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**7.9.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**7.9.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **8.1 Recebimento**

**8.1.1** Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.1.2** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.1.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.1.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.1.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.2** Liquidação

**8.2.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.2.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.2.2.1** o prazo de validade;

**8.2.2.2** a data da emissão;

**8.2.2.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.2.2.4** o período respectivo de execução do contrato;

**8.2.2.5** o valor a pagar; e

**8.2.2.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista referente à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.5.** A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018).

**8.2.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **8.3 Prazo de pagamento**

**8.3.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.3.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **8.4 Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### **9.2. Forma de fornecimento**

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado conforme a necessidade do município de Pio IX - PI.

### **9.3 Exigências de habilitação**

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

#### **Para Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;

- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

**Para Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP** e **termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

**Para Regularidade Fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do **CNPJ**;
- e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

**Para Qualificação Técnica:**

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

**OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;
- c) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**);
- d) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União (**TCU**);

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

- a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;
- c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);
- d) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- e) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10. DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

**10.1** As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pio IX - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
500	Sec. Mun. de Administração e Planejamento	04.121.0002.2006.0000	3.3.90.30.00
500	Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	10.301.0800.2038.0000	3.3.90.30.00
500	Sec. Mun. de Ação Social e Cidadania	08.244.0801.2043.0000	3.3.90.30.00
540	Fundeb	12.361.1001.2060.0000	3.3.90.30.00
500	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0800.2069.0000	3.3.90.30.00
600	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0800.2069.0000	3.3.90.30.00
500	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0801.2077.0000	3.3.90.30.00
621	Hospital Municipal Dona Lourdes Mota	10.302.0800.2085.0000	3.3.90.30.00

631	Hospital Municipal Dona Lourdes Mota	10.302.0800.2085.0000	3.3.90.30.00
500	Fundo Municipal de Educação	12.361.1001.2027.0000	3.3.90.30.00

**11. SANCÕES**

**11.1.** Conforme Lei nº 14.133, de 2021.

**12. ASSINATURA**

Pio IX - PI, 12 de fevereiro de 2025.

---

**Samuel Noronha Mota**

**Secretário Municipal de Administração**

---

Bruno Eduardo Sousa Pereira  
Pregoeiro

---

Antônia Auzenir Arrais  
Comissão de Contratação

---

Natã de Carvalho Costa  
Comissão de Contratação

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

LOTE XXX

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI** e a empresa **XXXXX** objetivando a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTILIDADE EM GERAL (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, ARTESANATO, ENFEITES E ENXOVAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI”, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.812/0001-40, com sede na Rua Sebastião Arrais, Nº 281, CEP: 64.660-000, na cidade de Pio IX - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. XXX, CPF nº XXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ: **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rua XXX, Nº XXX, CEP: XXX, na cidade de XXXX, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. XXX, portador do CPF nº XXX e Cédula de Identidade RG nº XXX, celebram o presente Contrato decorrente de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente contrato consiste na “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTILIDADE EM GERAL (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, ARTESANATO, ENFEITES E ENXOVAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI.”

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar

1.2.2 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3 A autorização de Contratação;

1.2.4 A Proposta do Contratado; e

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2 ITENS da contratação:

LOTE I - UTENSÍLIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bacia 55 plástica; altura:18cm; diâmetro 51,6cm; capacidade 25 litros.	und	100		
2	Balde de 20 litros plástico c/ alça de ferro	und	80		
3	Caçarola Linha Hotel N35 Industrial Restaurante; material: alumínio; capacidade 16,5 litros	und	60		
4	Caçarola Linha Hotel N50 Industrial Restaurante; material: alumínio; capacidade 46.6 litros; diâmetro: 50cm	und	60		
5	Caixa organizadora com tampa, em plástico resistente; capacidade: 20 litros, medindo aproximadamente 44 x 29 x 20 cm	und	200		
6	Caixa térmica 46 litros material: polietileno; medindo aproximadamente 45 x 44 x 44 cm	und	55		
7	Caixa térmica 50 litros, com alça; material: polietileno alta densidade e poliuretano; Dimensões aproximadas: 54 x 38 x 44 cm	und	55		
8	Caixa térmica 60 à 75 litros material: Polipropileno, c/tampa, alça e rodízios; dimensões aproximadas 53 x 37,5 x 33,5 cm	und	55		
9	Caixa térmica 32 litros; material: polipropileno; isolamento térmico em isopor dimensões aproximadas: 45 x 32,8 x 38,2 cm	und	55		
10	Caldeirão De Alumínio N.28 Hotel, capacidade 15,3 litros; diâmetro: 28cm; com alça e tampa reforçada	und	60		
11	Caldeirão De Alumínio N.28 Hotel, capacidade: 20 litros, diâmetro: 30cm	und	60		

12	Caldeirão De Alumínio N.28 Hotel, capacidade: 30 litros; diâmetro: 35cm	und	60		
13	Caneca redonda natal 120ml, material: porcelana	und	100		
14	Caneca redonda mãe 120ml, material porcelana	und	100		
15	Cesto com pedal, material: plástico polipropileno; capacidade 30 litros	und	80		
16	Cesto fechado com tampa; material: polipropileno; capacidade 60 litros	und	80		
17	Cesto telado com tampa, capacidade 60 litros; material: plástico	und	80		
18	Coador com cabo 18cm, material: polipropileno	und	25		
19	Coador multiuso, 15cm, material polipropileno	und	25		
20	Colher de mesa, material: inox; altura: 2,3 cm; largura: 4 cm comprimento: 18,7 cm; peso: 31 gr	und	150		
21	Colher, material: madeira; dimensões 45 x 11 x 6 cm; 60g	und	40		
22	Concha, material: inox; tamanho 32cm	und	25		
23	Assadeiras retangular nº 4; material: alumínio; Dimensões: 6 X 42,5 X 30,8 cm; capacidade: 6,1 litros	und	25		
24	Copo para água; material: vidro; capacidade:230ml	conj.	80		
25	Escorredor de massa alimentícia; material: inox; dimensão: 30 x 24 x 10 cm; 0,25 g	und	25		
26	Escorredor de prato; material: plástico dimensão: 51 cm x 35.8 cm x 12.4 cm	und	25		
27	Filtro de água 2 velas; em polipropileno com vela de cerâmica; capacidade: 7,5l	und	30		
28	Forma para bolo nº 20 em alumínio; dimensões:21 x 21 x 7 cm; 0,15 g	und	15		
29	Frigideira nº 24 em alumínio; tipo: rasa; revestimento: antiaderente	und	20		
30	Frigideira nº 30 em alumínio; tipo: funda; material cabo: braquelite; capacidade: 3,8 litros; diâmetro: 30cm	und	20		
31	Garrafa térmica para café; material: Polipropileno, ampola interna de vidro; capacidade 1 litro	und	20		
32	Garrafa para café, material inox; capacidade: 1,9L	und	20		
33	Garrafinha, material: plástico; capacidade 300ml; tipo de bico: de rosca; dimensões: 12 x 6,5 x 22 cm	und	300		

34	Gaveteiro grande com 03 gavetas material: plástico; dimensões 33 x 38 x 56 cm	und	40		
35	Jarra, material: plástico; capacidade 4 litros; características adicionais: graduada	und	70		
36	Kit merenda escolar; cada kit contém 3 peças (-1 caneca plástica de 300 ml - 1 prato médio fundo de 210 mm - 1 colher pequena infantil) feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade	kit	1000		
37	Lixeira coleta seletiva, material: polipropileno; capacidade: 100 litros; Dimensões: 59 X 52 X 73 cm altura.	und	150		
38	Lixeira com pedal, material: inox; capacidade: 12 litros	Und	70		
39	Lixeira c/ pedal, material: inox; capacidade 5 litros	Und	70		
40	Mangueira de jardim: material: polietileno; comprimento: 100m; diâmetro: 1pol; espessura: 0,20mm	und	30		
41	Mangueira de jardim, material: PVC - trançado em náilon; diâmetro: 1/2 pol, espessura: 2mm; pressão máxima: 6 bar; comprimento: 20 mt; cor: cristal	und	60		
42	Mesa, material: plástico; formato: quadrado; comprimento: 70cm; altura: 70cm; altura: 72cm	und	100		
43	Pá p/ lixo material coletor: plástico; material cabo: madeira	und	30		
44	Pano de chão material: algodão; dimensões: 90x80cm	pct	120		
45	Pano de prato; material: algodão; tamanho: 45x75 cm	und	120		
46	Peneira c/aro de aço; diâmetro: 25cm	und	10		
47	Conjunto de mantimentos com 05 peças; material: plástico	conj.	20		
48	Pote, material: vidro; capacidade: 3 litros/ diâmetro: 15cm	und	75		
49	Prato fundo, material: porcelana; diâmetro:23 cm	und	100		
50	Rodo c/ cabo, material: plástico com borracha dupla em EVA; comprimento do rodo: 60cm; comprimento do cabo: 120cm	und	50		
51	Xícara com pires, material: vidro; capacidade 200ml	und	50		
52	Tábua de corte; material: polipropileno; dimensões: 28,5x19,7x0,5 cm	und	15		
53	Toalha de rosto, material: algodão; dimensões: 43x66cm	und	80		
54	Toalha mão social; material: algodão; tamanho: 30x21cm	und	50		

55	Vassoura flex. canto c/cabo; material: cepa e capa de polipropileno medindo 20cm; cerdas de nylon; cano plastificado de 1,20m	und	50		
56	Tenda Gazebo 3 x 2,40m; material do tecido: polietileno; material da armação: aço	und	30		
57	Tenda 3x3; estrutura metálica com cobertura em lona piramidal e convencional	und	30		
58	faqueiro 24 peças, material das lâminas: aço inox; material dos cabos: polipropileno	Und	150		
59	Kit Talher 24 peças; material: alumínio	Und	150		
60	Caneca, material: plástico; capacidade 300ml	Und	750		
61	Copo, material: plástico; capacidade 340ml	Und	750		
62	Caixa térmica em isopor 20 litros	Und	50		
63	Caixa térmica em isopor 50 litros	Und	35		
64	Bandeja retangular; material: Plástico; dimensões: 45x32cm	Und	100		
65	Bandeja, material: alumínio; Dimensões 30cm x 20cm x 1,5cm;	Und	80		
66	Panela de Pressão, material: alumínio, capacidade: 4,5 litros; dimensões: 23,5cm (L) x 21cm (A) x 38cm (P) Aprox.	Und	20		
67	Panela de Pressão, material: alumínio, capacidade: 7 L; diâmetro: 39cm	Und	20		
68	Panela de Pressão, material: alumínio; capacidade; 10 L; Diâmetro: 24.9 cm	Und	20		
69	Cuscuzeiro nº 26, material alumínio; diâmetro: 26cm	Und	20		
70	Tacho, material: alumínio; capacidade: 20L	Und	15		
71	Tacho, material: alumínio; capacidade: 50L	Und	15		
72	Cadeira sem braço, material: Plástico	Und	500		
<b>VALOR TOTAL</b>					

<b>LOTE II - BRINQUEDOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUA.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Aprendendo as formas, material: MDF; 16 peças; 30 cm x 2 cm x 23 cm	und	80		
2	Bolas leves, material: vinil; tamanho cheio: 20cm	und	450		
3	Boneca com acessórios, material: vinil;	und	180		

4	Caminhão tipo boiadeiro com animais; material: plástico; cores variadas	und	180		
5	Caminhão bombeiro, material: plástico	und	180		
6	Caminhão caçamba, material: plástico	und	180		
7	Carrinho de boneca, tipo carrinho de passeio para boneca; material: plástico resistente	und	40		
8	Cavalinho Upa Upa de pular, tamanho 50x60 cm; material: plástico	Und	50		
9	Descobrimo as letras, material: madeira; 52 peças	Und	50		
10	Descobrimo os números; material: polietileno;	Und	50		
11	Jogo de boliche com 6 pinos; material: vinil, colorido	und	80		
12	Jogo de botão, material: plástico; Conteúdo: 66 botões e cartelas com adesivos das seleções.	und	80		
13	Jogo de dama, material tabuleiro: MDF; material peças: plástico; tamanho 24x24cm	und	80		
14	Jogo xadrez; material: plástico; tamanho: 30cm	und	80		
15	Jogos da memória 24 peças, material: MDF	und	80		
16	Ônibus de brinquedo, material: plástico; várias cores	und	50		
17	Pega varetas, material: plástico; contém 25 peças	und	80		
18	blocos de montar, material: plástico, contém 28 peças	und	80		
19	Pula corda infantil, individual, com punhal 2mt, cabos de plástico, material nylon	und	80		
20	Quebra cabeças, material: MDF, contém 24 peças	und	80		
21	Tapetes alfabeto, tapete com encaixe de letras, formado por 26 placas em EVA.	und	40		
22	Tapetes alfanumérico, material: EVA; características adicionais: de A a Z, de 0 a 9	und	40		
23	Dominó, de A a Z, caixa de madeira, contém 28 peças	Und	120		
24	Brinquedo Crianças Vai E Vem, material: plástico; dimensões: 23 x 10 x 15 cm	Und	90		
<b>VALOR TOTAL</b>					

<b>LOTE III – ARTESANATO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUA.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Alicates para artesanato, Material: Forjado em aço cromo; material cabo: plástico; comprimento: 8 polegadas	und	20		

2	Arame galvanizado para artesanato nº 18 com 25m	und	60		
3	Bastão cola quente grosso, comprimento: 30cm	pct	40		
4	Buquê de flores - botão x10 veludo	und	100		
5	Buquê rosas x5	und	100		
6	Buquê de flores botões x7, material: seda sintética	pc	80		
7	Buquê bico de papagaio x5, material: tecido, plástico e arame	pc	45		
8	Fitas 00 cetim; comprimento 100 m, largura: 3mm	pc	50		
9	Fitas 01 cetim; largura: 7mm, comprimento: 10m	pc	70		
10	Tesoura, material: aço inoxidável; material cabo: plástico; comprimento: 21cm	und	30		
11	Tiaras com flor	und	30		
12	Tinta para pintura de rosto, conjunto om 6 cores, acabamento semibrilho, atóxica, secagem rápida	kit	30		
13	Linha Elástica, material de silicone; comprimento: 100m	und	300		
14	Linha Nylon, bobina; espessura mínima: 1mm; comprimento: 100m	und	300		
<b>VALOR TOTAL</b>					

<b>LOTE IV - ENFEITES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUA.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Árvore de natal cactos verde; altura: 1,50m, aproximadamente 150 galhos, com base de metal ou plástico	und	20		
2	Árvore de natal tipo canadense verde; altura: 1,80m; aproximadamente 339 galhos com base de metal ou plástico	und	20		
3	Bambolê, material: plástico; diâmetro: 0,63; cores variadas	und	100		
4	Bandeirinha junina, material: plástico costurada	pct	150		
5	Colar havaiano, material: tecido.	und	50		
6	Enfeite sino decorado com 6; tamanho: 3cm	und	50		
7	Enfeites natalinos diversos - para festejos natalinos	und	80		
8	Festão aramado; cor: verde com 270 galhos; Dimensões: 20 cm x 20 cm x 270 cm;	und	55		

9	Festão metalizado, material: poliéster e arame; dimensões: 9cmx2m	unid	120		
10	Planta Artificial - HT Orquídeas	und	30		
11	Cascata, contém 150 leds; 220v	und	58		
12	Pisca com 100 leds; fio transparente, com 8 funções, 220v	und	110		
13	Pompom com fio metalizado, material: plástico	und	70		
14	Pisca Pisca 200 lâmpadas leds, c/ 8 funções; 220v	Und	180		
15	Mangueira Luz de leds, tamanho: 10m, cabo transparente	Und	40		
<b>VALOR TOTAL</b>					

<b>LOTE V - ENXOVAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUA.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
126	Banheira baby, capacidade 20 litros; material: polipropileno	und	130		
127	Bolsas de bebê; material: sintético emborrachado e forro em sintético, cores variadas	conj	130		
128	Fralda descartável tamanho: M; características adicionais: flocos de gel; formato anatômico	pct	130		
129	Kit c/ 3 camisetas infantil, confeccionada em meia malha, composição 52% poliéster e 48% algodão.	und	130		
130	Fralda de tecido; tamanho: 70x70; material: 100% algodão	und	130		
131	Kit c/ 3 mijão liso, material: algodão	und	130		
132	Kit toca, luva e sapatinho, material: 100% algodão	conj	130		
133	Manta em fustão bebê bordada, tamanho 90x90 cm	und	130		
134	Fralda Tecido Branca, material: 100% algodão	Und	130		
135	Kit higiene (escova/pente e saboneteira), Composição/Material: Polipropileno (PP) -Nylon	Und	130		
136	Cueiro c/3, material: algodão; tamanho: 80x50cm	Und	130		
137	Lençol com elástico, tamanho infantil, material: 50% algodão e 50% poliéster, tamanho 140x80cm	Und	130		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)**

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) até 31/12/2025, para o LOTE I \_\_\_\_\_, pelos materiais efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) até 31/12/2025, para o LOTE II \_\_\_\_\_, pelos materiais efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.3 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) até 31/12/2025, para o LOTE III \_\_\_\_\_, pelos materiais efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.4 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) até 31/12/2025, para o LOTE IV \_\_\_\_\_, pelos materiais efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

**5.5** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) até 31/12/2025, para o LOTE V \_\_\_\_\_, pelos materiais efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

**5.6** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.7** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

##### **6.1 Do pagamento**

**6.1.1** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.1.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.1.3** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

**6.1.4** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**6.1.5** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

##### **6.2 Condições de pagamento**

**6.2.1** A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**6.2.2** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

**6.2.3** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.2.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**6.2.5** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.6** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

**6.2.7** A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**6.2.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.2.9** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.2.10** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.2.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.2.12** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.2.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**6.2.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.2.15** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.2.15.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.2.16** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.2.17** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/02/2025.

**7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.1.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

**9.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.14** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.15** Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.16** Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.17** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**9.18** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**9.19** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.20** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.21** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.22** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**9.23** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

**9.24** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

**9.25** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.26** São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

**9.26.1** A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Administração, caso a caso, de acordo com o objeto.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.10** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.11** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.12** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.13** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.14** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).**

**12.1** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3** Indenizações e multas.

**12.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.5** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pio IX - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
500	Sec. Mun. de Administração e Planejamento	04.121.0002.2006.0000	3.3.90.30.00

500	Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	10.301.0800.2038.0000	3.3.90.30.00
500	Sec. Mun. de Ação Social e Cidadania	08.244.0801.2043.0000	3.3.90.30.00
540	Fundeb	12.361.1001.2060.0000	3.3.90.30.00
500	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0800.2069.0000	3.3.90.30.00
600	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0800.2069.0000	3.3.90.30.00
500	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0801.2077.0000	3.3.90.30.00
621	Hospital Municipal Dona Lourdes Mota	10.302.0800.2085.0000	3.3.90.30.00
631	Hospital Municipal Dona Lourdes Mota	10.302.0800.2085.0000	3.3.90.30.00
500	Fundo Municipal de Educação	12.361.1001.2027.0000	3.3.90.30.00

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES**

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O referido servidor anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)**

**18.1** A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de Pio IX - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pio IX - PI, XX de XXXX de 2025.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX – PI**  
**XXXXXXXXXXXX**  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA**  
Titular ou Procurador

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Bruno Eduardo Sousa Pereira  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Antônia Auzenir Arrais  
Comissão de Contratação

\_\_\_\_\_  
Natã de Carvalho Costa  
Comissão de Contratação

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/\_\_\_\_**

A empresa (razão social da licitante) \_\_\_\_\_ sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

\_\_\_\_\_ Local/ Data

\_\_\_\_\_  
**Nome da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável legal da empresa**  
**RG e CPF do responsável**



**ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/\_\_\_\_**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pelo Município Pio IX-PI, que a empresa (nome e CNPJ):

1 – A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_ Local/ Data

\_\_\_\_\_  
**Nome da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável legal da empresa**  
**RG e CPF do responsável**

**ANEXO VI**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
<b>Lote/Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>VAL UNIT.</b>	<b>VAL. TOTAL</b>
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço unitário para os itens e valor total para o LOTE (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

\_\_\_\_\_  
 Bruno Eduardo Sousa Pereira  
 Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
 Antônia Auzenir Arrais  
 Comissão de Contratação

\_\_\_\_\_  
 Natã de Carvalho Costa  
 Comissão de Contratação

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do certame na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente; conforme artigo 62 e seus incisos, da Lei 14.133/21

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
**Nome da Cooperativa**  
**CNPJ da Cooperativa**  
**Nome do responsável legal da Cooperativa**  
**RG e CPF do responsável**